PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° /2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE ENTREGA (DELIVERY) COMO SERVIÇO ESSENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PARÁ, INSTITUI DIRETRIZES PARA SEU FOMENTO E REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém APROVA:

Art. 1° Fica reconhecida como atividade essencial no Município de Santarém a prestação de serviços de entrega (delivery) de bens e mercadorias, inclusive alimentos, medicamentos, documentos e produtos de primeira necessidade, realizados por pessoas físicas, jurídicas, ou plataformas digitais, motorizadas ou não.

Art. 2º A atividade de delivery deverá ser garantida, sempre que possível, mesmo em períodos de calamidade pública, emergência sanitária ou quaisquer outras restrições administrativas, salvo determinação em contrário de autoridade federal ou estadual competente, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 3º Fica instituído o Cadastro Municipal de Empresas e Entregadores de Delivery, com o objetivo de:

I – Organizar e identificar os prestadores do serviço;
II – Auxiliar na fiscalização e na implementação de políticas públicas voltadas ao setor;
III – Assegurar a procedência das empresas e a identificação dos profissionais autônomos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas de incentivo e apoio ao setor, entre as quais:

I – Estabelecimento de diretrizes educativas e campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito e valorização dos entregadores;
II – Estímulo à contratação, pelas empresas, de seguros de vida e contra acidentes para os profissionais do delivery;
III – Adoção de medidas que colaborem para melhores condições de trabalho, respeitada a legislação federal aplicável.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar infraestrutura de apoio à atividade de delivery, incluindo áreas sinalizadas para carga e descarga em estabelecimentos comerciais e condomínios;

Art. 6º O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas para:

I – Oferecer capacitação técnica e treinamentos sobre higiene, segurança e boas práticas de entrega;
II – Estimular a adoção de tecnologias que melhorem a logística e a eficiência das entregas;
III – Integrar o serviço de delivery à economia local, incentivando a comercialização de produtos regionais e de pequenos produtores.

Art. 7º As plataformas digitais de intermediação de entregas deverão colaborar com o Município no fornecimento de dados agregados e informações estatísticas, que auxiliem na formulação de políticas públicas para o setor, respeitando integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a atividade de entrega (delivery) como serviço essencial no âmbito do município de Santarém – Pará, bem como instituir diretrizes para seu fomento e regulamentação, garantindo segurança jurídica, valorização da categoria e continuidade do serviço, inclusive em situações excepcionais.

A crescente demanda por serviços de entrega, impulsionada especialmente pelo avanço das tecnologias digitais e pela mudança nos hábitos de consumo da população, tem tornado essa atividade cada vez mais indispensável para o funcionamento da economia local. A atuação dos entregadores é fundamental para garantir o acesso da população a produtos essenciais, como alimentos, medicamentos e outros bens de consumo, especialmente em momentos de emergência, como ocorreu durante a pandemia da COVID-19.

Além disso, o delivery representa uma importante fonte de geração de emprego e renda, sobretudo para jovens e trabalhadores autônomos. Trata-se de uma atividade que promove inclusão econômica, mobilidade e flexibilidade, sendo também um vetor importante para o fortalecimento do comércio local, especialmente pequenos empreendedores e estabelecimentos de bairro.

A essencialidade do serviço justifica a criação de um marco legal que reconheça sua importância estratégica, estabeleça diretrizes para sua regulamentação e promova condições mínimas de segurança, dignidade e eficiência na prestação do serviço. Isso inclui o estímulo à formalização da atividade, o incentivo ao uso de equipamentos de proteção, a criação de espaços adequados para apoio aos entregadores, entre outras medidas que valorizem e organizem o setor.

Nesse sentido, o presente projeto de lei visa contribuir com o desenvolvimento urbano, econômico e social de Santarém, oferecendo mais estabilidade aos profissionais da área, segurança aos consumidores e maior integração dos serviços de entrega com as políticas públicas do município.

Por fim, é papel do Poder Público reconhecer e regulamentar atividades que impactam diretamente a vida da população, promovendo o bem-estar coletivo, a justiça social e o desenvolvimento sustentável.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Erlon Rocha
Vereador - MDB